ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
26ª SESSÃO
DATA 24/08/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

INDICAÇÃO Nº 3201

1. Que haja um lado a lado de todos os carrinheiros como em alguns bairros já está sendo feito e não mais um na frente um do outro onde em alguns bairros permanecem, para que possa dar mais visibilidade a fiscalização principalmente pelos Drones de monitoramento da administração e também para que não haja mais brigas entre os ambulantes como vem acontecendo recentemente até por vias de fato entre ambos, por causa de alinhamento e de posições de cadeiras e guarda sol assim todos terão o seu devido espaço cumprindo as regras e as determinações exigidas pela administração.

2. Que seja estabelecido terminantemente pela administração a (PROIBIÇÃO)que carrinheiros contratem funcionários para a abordagem de clientes no calçadão da orla da praia, para que não haja mais o constrangimento e a pressão sobre os clientes onde vem tendo muitas reclamações dos próprios turistas e moradores da cidade que não se sentem confortáveis pois durante a abordagem não sabem se são funcionários ou bandidos, onde já foi informado pela própria administração que existe uma lei municipal que proíbe esse tipo de abordagem sendo que o cliente tem o direito de escolher onde sentar e em qual carrinho de lanche ira consumir, colocando assim i fim as brigas constantes entre os carrinheiros, determinando que a fiscalização multara quem estiver cometendo a pratica proibida pela lei da administração.

Diante do exposto, **INDICO nos termos do artigo 95 do Regimento Interno,** a Exma. Senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini,** que adote as providências necessárias junto

à secretaria competente, para possibilitar projetos como esse no município de Praia Grande.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 24 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSÁRIO DOS SANTOS
VEREADOR